



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 104/2023 CP

Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 104/2023 CP celebrado entre o Município de Morpará e a Pessoa Física **LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS**.

O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **SIRLEY NOVAES BARRETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Física **LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS**, residente e domiciliado no Povoado de Tamboril Grande, zona rural do município de Morpará, CEP: 47.580-000, RG: n.º 34.114.148-3 SSP/SP, CPF: 000.562.935-77, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de n.º 104/2023 CP de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual n.º 104/2023 CP, cujo objeto é a contratação de pessoa física no preparo de refeições (café da manhã, almoço e janta) diariamente e/ou quando solicitados, incluindo finais de semana e feriados para zona rural de Tamboril Grande, conforme especificações técnicas e os quantitativos estimados na tabela abaixo:

LOTE 10 - REFEIÇÕES PARA A COMUNIDADE DE TAMBORIL GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	V.UNITÁRIO	V TOTAL
01	DESJEJUM/CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	500	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
02	ALMOÇO/ JANTA	UNIDADE	1.000	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
					R\$ 15.000,00

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato n. 104/2023 CP, tem seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de 01 de junho de 2024 à 01 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1 – De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo n.º 065/2023, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato original e, no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da pessoa física contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação, bem como, os valores ofertados na sessão pública do Processo Licitatório modalidade Chamada Pública nº 003/2023, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida Vereador Edenilton Magalhães de Souza – 420, Centro;

CEP: 47580-000 - Morpará-Bahia. Fone: (77) 3663-2168. CNPJ 13.798.574/0001-07



2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e, do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual ora efetivada até 01 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n.º 104/2023 CP, bem como as cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 – O MUNICÍPIO DE MORPARÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Morpará, 10 de maio de 2024.

SIRLEY NOVAES BARRETO

Prefeito de Morpará

LUZINETE RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: 000.562.935-77

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:
CPF:

2) _____
RG:
CPF: